



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## LEI N° 2.562/2015

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

DATA:	06 / 10 / 2015
JORNAL:	DIOEM5
EMISSÃO:	0953

*[Handwritten signature]*

**SÚMULA:** Propõe a redução de 10% dos atuais subsídios mensais dos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados os atuais subsídios mensais dos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, os quais terão a redução de 10% (dez por cento) sobre os atuais subsídios, de forma isonômica e linear, sendo que para o período de 01 de Outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, ficam os respectivos subsídios fixados em R\$ 3.682,67 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º**- A recomposição dos subsídios de que trata o artigo 1º desta lei, dar-se-á na mesma data em que houver a recomposição salarial dos demais servidores públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, pela variação do INPC-IBGE ou índice quer vier a substituí-lo.

**Parágrafo Único** - A recomposição dos subsídios será levada a efeito através de Resolução de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Fica integralmente revogada a Lei Municipal n° 2.308/2012.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Outubro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 de Outubro de 2015.

**PUBLIQUE-SE.**

*[Handwritten signature]*  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal